**Lei nº14**

**Dispõe sobre pagamento de honorários, custas e outras despesas judiciais.**

O Povo do Município de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar os honorários, custas e outras despesas judiciais que por ventura competirem a Prefeitura, ás causas de interesse do Município.

**Art. 2º** - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 4 de março de 1949.

1. **Aristides Filadelfo dos Santos**

Prefeito

1. **Alfredo Cunha**

 Secretário